

SAÚDE MOGI MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 38.457.380/0001-60
SÃO MIGUEL, 376, BAIRRO VILA BIANCHI,
CEP 13801,459 MOGI MIRIM-SP
E-mail: matosmedicamentos@gmail.com
Telefone: 19 99846-9246



IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO RESPONSÁVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE – SP

Ref.: Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2025

Prezados(as) Senhores(as),

A Empresa **SAÚDE MOGI MEDICAMENTOS LTDA**, situada na **Rua São Miguel, N°376, Bairro Vila Bianchi, Mogi Mirim / São Paulo, CEP 13801-459**, sob CNPJ nº **38.457.380/0001-60**, por sua representante legal, sócia-proprietária **VANESSA SIMONE ALMEIDA COUTINHO MORAES**, CPF nº **219.457.838-26** e RG nº **32998930 SSP/SP**, residente na **R. Pedro Plínio Bianchi, 252 - Vila Bianchi - Mogi Mirim - SP, 13801-469**, vem, respeitosamente, com fulcro no **art. 165 da Lei nº 14.133/2021**, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital do **Pregão Eletrônico nº054/2025**, com base nos fatos e fundamentos expostos a seguir:

I. DOS FATOS

O presente pedido de impugnação refere-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 054/2025**, cujo objeto é “Registro de preços visando Aquisição de Insumos e Medicamentos Veterinários para o Centro de Castração e Cuidado Animal – Desertos/Fracassados do PE 010/2025, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital”.

Ocorre que o edital não exige dos participantes a apresentação do registro no SIPEAGRO/MAPA, um requisito obrigatório para todas as empresas que comercializam, distribuem ou armazenam medicamentos veterinários, conforme determina o **Decreto Federal nº 5.053/2004** e a **Instrução Normativa MAPA nº 34 de 21 de outubro de 2015**, bem como a **ausência da obrigatoriedade de apresentação do Certificado de**

SAÚDE MOGI MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 38.457.380/0001-60
SÃO MIGUEL, 376, BAIRRO VILA BIANCHI,
CEP 13801,459 MOGI MIRIM-SP
E-mail: matosmedicamentos@gmail.com
Telefone: [19 99846-9246](tel:1999846-9246)



Responsabilidade Técnica (CRMV) do responsável técnico da empresa participante,
o que fere dispositivos legais e compromete a lisura do certame.

Essa omissão representa **grave falha no edital**, uma vez que permite a participação de empresas que podem não estar devidamente regularizadas perante o órgão competente, comprometendo a legalidade da licitação e a segurança sanitária dos medicamentos fornecidos.

II. DA NECESSIDADE DO REGISTRO NO MAPA/SIPEAGRO

O Decreto nº 5.053/2004 estabelece que toda empresa que fabrique, armazene, venda ou distribua medicamentos veterinários deve estar registrada no MAPA/SIPEAGRO, sendo esse um requisito obrigatório para sua regularização e funcionamento legal.

Artigo 4º do Decreto nº 5.053/2004:

"Art. 4º Toda empresa que fabrique, importe, exporte, manipule, fracione, armazene ou comercialize produtos de uso veterinário deverá estar registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA."

Art. 9º do mesmo Decreto: (Entendimento)

"Toda empresa que pretenda atuar no comércio de produtos veterinários deverá estar previamente registrada no MAPA, sendo este um requisito indispensável para sua operação."

Além disso, a **Instrução Normativa MAPA nº 34/2015** reforça essa exigência, **determinando que somente empresas devidamente registradas podem comercializar medicamentos veterinários de forma legal.**

SAÚDE MOGI MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 38.457.380/0001-60
SÃO MIGUEL, 376, BAIRRO VILA BIANCHI,
CEP 13801,459 MOGI MIRIM-SP
E-mail: matosmedicamentos@gmail.com
Telefone: [19 99846-9246](tel:1999846-9246)



Art. 2º da IN MAPA nº 34/2015: (Entendimento)

"Fica instituído o Sistema de Produtos de Uso Veterinário – SIPEAGRO, de caráter obrigatório para todas as empresas que atuam na fabricação, armazenamento e comercialização de produtos veterinários."

Sem a exigência desse registro, há um risco de participação de empresas não habilitadas, o que pode comprometer a segurança e a qualidade dos medicamentos fornecidos

O registro **no SIPEAGRO não se refere ao registro dos produtos, mas sim ao cadastro da empresa junto ao MAPA**, garantindo que ela atenda a todas as normas de fiscalização e rastreabilidade exigidas para a comercialização desses produtos.

A ausência da exigência desse registro no edital pode gerar as seguintes consequências:

- Permitir a participação de empresas irregulares, que não estão sob fiscalização adequada.
- Violar normas sanitárias e regulatórias, comprometendo a qualidade dos medicamentos adquiridos.
- Criar um ambiente concorrencial desleal, favorecendo empresas sem a devida autorização legal.
- Possibilitar a anulação do certame, por descumprimento de normas federais.

Dessa forma, é essencial que o edital exija o registro da empresa no SIPEAGRO/MAPA, garantindo que apenas empresas habilitadas e regularizadas participem da licitação.

SAÚDE MOGI MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 38.457.380/0001-60
SÃO MIGUEL, 376, BAIRRO VILA BIANCHI,
CEP 13801,459 MOGI MIRIM-SP
E-mail: matosmedicamentos@gmail.com
Telefone: [19 99846-9246](tel:19998469246)



III. DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DO CRMV DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Além do registro no SIPEAGRO, a legislação determina que empresas que comercializam medicamentos veterinários **devem ter um responsável técnico devidamente habilitado**, inscrito no **Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV)**.

Lei nº 5.517/1968 - Art. 5º, alínea “f” (Entendimento)

"Compete ao Médico Veterinário a responsabilidade técnica por estabelecimentos comerciais que vendam produtos de uso veterinário."

Resolução CFMV nº 1.275/2019 – Art. 2º: (Entendimento)

"Toda empresa que comercialize medicamentos veterinários deve ter um Responsável Técnico (RT) com CRMV ativo, que será responsável pela supervisão e garantia da qualidade dos produtos comercializados."

Portanto, é imprescindível que o edital **exija a apresentação do CRMV do responsável técnico da empresa licitante**, garantindo a conformidade com a legislação vigente.

IV. DA EXIGÊNCIA DE LICENÇA DO MÉDICO VETERINÁRIO NO SIPEAGRO

Além de exigir que os licitantes possuam registro no SIPEAGRO, é necessário garantir que o **Médico Veterinário do órgão demandante também esteja devidamente licenciado no SIPEAGRO**. Isso é fundamental para garantir que o profissional

SAÚDE MOGI MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 38.457.380/0001-60

SÃO MIGUEL, 376, BAIRRO VILA BIANCHI,

CEP 13801,459 MOGI MIRIM-SP

E-mail: matosmedicamentos@gmail.com

Telefone: 19 99846-9246



responsável pela aquisição, manuseio e orientação dos medicamentos veterinários esteja habilitado e regularizado no sistema oficial.

V. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

- 1) **A inclusão no edital da obrigatoriedade do registro da empresa** no SIPEAGRO/MAPA, conforme previsto no **Decreto nº 5.053/2004** e na **Instrução Normativa MAPA nº 36/2017**.
- 2) **A exigência de apresentação do CRMV do responsável técnico da empresa licitante**, conforme previsto na **Lei nº 5.517/1968** e **Resolução CFMV nº 1.275/2019**.
- 3) Exigência de licenciamento do Médico Veterinário do órgão demandante no SIPEAGRO.
- 4) A ausência dessa exigência compromete a transparência e a regularidade do processo licitatório, podendo torná-lo passível de questionamentos administrativos e judiciais.
- 5) A suspensão do certame até que o edital seja devidamente corrigido, garantindo a lisura e a legalidade da licitação.

A presente impugnação visa **preservar a legalidade e a competitividade do certame**, assegurando que **somente empresas devidamente registradas e qualificadas participem da licitação**, evitando a aquisição de produtos sem a devida regulamentação.

SAÚDE MOGI MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 38.457.380/0001-60

SÃO MIGUEL, 376, BAIRRO VILA BIANCHI,

CEP 13801,459 MOGI MIRIM-SP

E-mail: matosmedicamentos@gmail.com

Telefone: 19 99846-9246



Nestes termos,
Pede deferimento.

Mogi Mirim/São Paulo

VANESSA SIMONE ALMEIDA COUTINHO MORAES
CPF: 219.457.838-26 e RG: 32998930 SSP/SP